



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1539

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Apostilamentos	2
Contratos	3
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1539

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3410/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Afastamento de Servidor Público Municipal diante da instauração de processo administrativo disciplinar para apurar atos de improbidade e de desídia funcional, os quais podem configurar conduta lesiva ao Erário Público Municipal.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, e a posterior nomeação da Comissão Processante, através da Portaria nº 3.113, de 17 de fevereiro de 2021, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticada pelo respectivo servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apresentados e do volume de material a ser analisado;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo Disciplinar ainda se encontra em fase de coleta de provas, bem como está passando por perícia técnica, desta forma torna-se necessária a prorrogação, haja vista a possibilidade de encontrar-se prejudicada a apuração de provas.

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do **Servidor Público L.C.M.J.**, sem prejuízo de vencimentos ou vantagens, visando garantir, o efetivo e regular trabalho da Comissão Procesante, como medida de natureza cautelar, justificada tal decisão, uma vez que o referido servidor trabalha no seio da Administração Pública Municipal, e sempre possuiu acesso amplo e irrestrito ao paço municipal, bem como aos computadores, e arquivos pertencentes ao ente municipal, objetivando assim, manter **transparência** e **lisura** do Processo Administrativo, evitando possível alteração e/ou ocultação de provas a serem produzidas, o que faz com fulcro no artigo 147 da Lei Federal nº 8.112/90.

Parágrafo Único - Referida prorrogação tem como escopo a realização de perícia Técnica visando a apuração dos fatos, bem

como a produção de prova testemunhal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Pirangi, 04 de outubro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3411/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 3.363/21, de 06 de abril de 2021 diante da instauração de processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades na conduta de Servidor Municipal.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem analisados,

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias da Portaria nº 3.363/2021, de 06 de abril de 2021 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 04 de outubro de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 01/2022

EDITAL Nº 05/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1539

Página 3 de 4

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido no artigo 65, inciso II, alínea d, e § 1º e § 6º, bem como § 2º do Artigo 57, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 declaro que o quantitativo da Ata de Registro Preços em epigrafe a partir de 05 de outubro de 2022, será em:

PRODUTO	PREÇO	ACRÉSCIMO 25%	TOTAL DE APARELHOS
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO 5L/M	R\$ 137,00	3 APARELHOS	15 APARELHOS

Pirangi, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro

Contratado

Testemunhas:

- 1) _____
Carla Regiane Busnardo de Souza
- 2) _____
Fabiana Apª Ferraz De Arruda Alves

Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/2022 DE 04/10/2022

Partes: Município de Pirangi/SP e MR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INDUSTRIAIS EIRELI

Objeto: O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais elétricos para execução do projeto de reforma das instalações elétricas da escola EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, bem como contratação de serviço de mão de obra

Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor Total: O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 99.631,63 (noventa e nove mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos).**

a ser pago por medições, atestado pelo Departamento de Engenharia, e conforme apresentação do documento fiscal.

Assinam:

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal

Carmen Aparecida Nhacarini Constanzo

-Proprietária

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 03/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o Inciso V, do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal, e conforme ata da reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirangi um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), observada a classificação institucional econômica funcional programática, a seguir discriminada:

Órgão: 01 - Legislativo

Unidade: 01 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0010 - Administração Legislativa

01.031.0010.2.002 - Manutenção do Legislativo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro = Ficha: 07

VALOR: R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro = Ficha: 10

VALOR: R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 01 - Legislativo

Unidade: 01 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0010 - Administração Administrativa

01.031.0010.2.002 - Manutenção Legislativa

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro = Ficha: 06

VALOR: R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro = Ficha: 12

VALOR: R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro = Ficha: 09

VALOR: R\$ 8.500,00

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro = Ficha: 08

VALOR: R\$ 3.500,00

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 05 de outubro de 2022.

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Presidente

ÉDER JOSÉ DOS SANTOS

Vice-Presidente

EDUARDO H. DOS SANTOS PERLES

1º Secretário

ELIANE TAXIOTTI

2ª Secretária

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1539

Página 4 de 4

locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

.....